

Convite: Ajuste Direto

Tipo de procedimento:	Ajuste Direto
Objeto:	Aquisição de material elétrico para os Depósitos 1, 2, 3 do Arquivo Central em Évora
CPV:	31531000-7
Procedimento n.º:	8776398

Assunto:	Convite à apresentação de propostas
Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa entidade a apresentar proposta de acordo com as especificações constantes em “caderno de encargos”, cujo exemplar se disponibiliza. Para o efeito, e em conformidade com o disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), junto se envia documento, com a designação “Termos e condições”, no qual se reúnem as regras a que devem obedecer as propostas a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o presente procedimento. Nos termos das disposições legais em vigor, essa entidade não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo anexo constitui parte integrante do presente convite (Anexo I ao presente convite e ao CCP). Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no referido Código, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.	

Termos e condições:

1. O presente procedimento de ajuste direto tem por objeto a aquisição de material elétrico para os Depósitos 1, 2, 3 do arquivo central em Évora com o CPV 31531000-7.
2. Dados da entidade adjudicante:
 - 2.1. Designação: Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ;
 - 2.2. NIPC: 508 195 446;
 - 2.3. Morada: Avenida Elias Garcia, 103 – 1050-098 Lisboa;
 - 2.4. Telefone: (351) 21 04 88 829;
 - 2.5. Endereço eletrónico: ccp@imt-ip.pt;
 - 2.6. Plataforma eletrónica: AcinGov.
3. A decisão de contratar foi tomada em 04/03/2021, por Dra. Isabel Ataíde, na qualidade de Diretora de Serviços de Repositório Institucional do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., nos termos do artigo 36.º n.º 1 do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.
4. Para efeitos de formação de contrato adotou-se o procedimento de ajuste direto, atentos os seguintes fundamentos:
 - a. Tal escolha e proposta, quanto à entidade a convidar, fundamenta-se no facto de ser a empresa com a proposta mais vantajosa economicamente, perante as propostas recebidas em consulta preliminar ao mercado.
5. O processo de consulta é composto pelas seguintes peças:
 - a) O presente convite e seus anexos;
 - b) O caderno de encargos e seus anexos;
6. As propostas a apresentar deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 6.1. Declaração das entidades convidadas de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o Anexo I do CCP – Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57º do Código dos Contratos Públicos], a qual deve ser assinada por representante que tenha poderes para a obrigar;
 - 6.2. Documento que contenha o preço proposto, bem como os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º, de acordo com o qual a entidade convidada se dispõe a contratar, designadamente:
 - Preço total, sem IVA;
 - Preço por item, sem IVA;
 - Indicação da taxa de IVA em vigor, se aplicável.

7. A entidade convidada poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos seus atributos.
8. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
9. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
10. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é, nos termos do artigo 65.º do CCP, de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
11. O prazo para apresentação da proposta termina conforme ao referido na plataforma em uso, mencionada em 2.6.
12. A proposta será apresentada diretamente na plataforma indicada em 2.6.
13. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, junto da plataforma em uso, no prazo ali definido para o efeito.
14. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelos serviços da entidade adjudicante.¹
15. Os esclarecimentos e as eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento, que se encontram patentes para consulta, sendo os interessados notificados do facto.
16. Face ao preço contratual, não é exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º do CCP.
17. Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.
18. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.
19. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, tratando-se de uma Consulta Prévia, as propostas não serão objeto de negociação
20. Em conformidade com o disposto no artigo 74.º do CCP o critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade: Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, assegurando-se que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

¹ Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (cfr. artigo 116.º do CCP).

21. As entidades convidadas não podem apresentar proposta no presente procedimento caso incorram nos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
22. São da responsabilidade das entidades convidadas todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.
23. Os anexos constantes neste documento fazem parte integrante do presente convite.

Anexo I ao CCP

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º